



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **EVERY TI – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante** neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019 e a empresa a empresa **Every TI – Tecnologia e Inovação Eireli**, situada a SCN, Quadra 5, Bloco “A”, Torre Norte, Sala 1125, Edifício Brasília Shopping and Towers – Asa Norte, Brasília DF – CEP: 70715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.028/0001-41, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **João Eduardo Nery de Oliveira**, Sócio-Diretor da empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 091.068.619, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 014.666.137-00, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por contrato social e procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004118/2017-76**, e ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste instrumento é de **R\$ 1.748.160,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total/Item R\$
1	Subscrição de software para realização de análise e teste de segurança em até seis sistemas	Subscrição	4	180.000,00	720.000,00
2	Serviços técnicos especializados	UST	4.032	255,00	1.028.160,00
Valor Total					1.748.160,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800547, de 17/12/2019, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em reforço a Nota de Empenho nº 800051.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

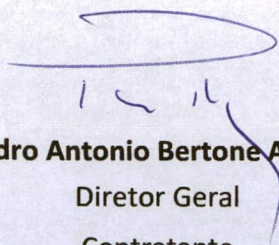
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

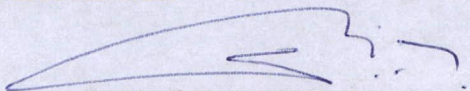
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido

e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



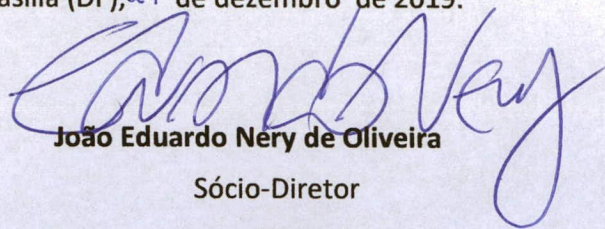
Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante

Testemunhas:

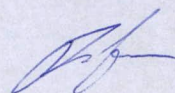


Symball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322

Brasília (DF), 27 de dezembro de 2019.



João Eduardo Nery de Oliveira
Sócio-Diretor
Contratada



Patrick Luciano Caniçali Casado
Analista de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 2277963